



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2261 - 08 de Junho de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 424/2015 PUBLICAÇÃO EM
DIÁRIO OFICIAL DE 22 DE AGOSTO DE 2015.**

Onde se lê:

Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0019531501 o desdobramento do Lote 12, Quadra 28, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bela Vista, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-2-8184 em 22 de janeiro de 2008, de propriedade de **EXPEDITO SANTOS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 137.596.125-04.

Leia-se:

Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0019531501 o desdobramento do Lote 12, Quadra 28, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Bela Vista, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-2-8184 em 22 de janeiro de 2008, de propriedade de **EXPEDITO SANTOS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 137.596.125-04.

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de junho de 2016, frente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Barreiras-BA, Antonio Henrique de Souza Moreira, **toma posse** no Cargo de Agente Político de **Secretário da Educação**, símbolo NH1, o Sr. **Franciney de Souza Sardeiro**, CPF 858079075-15, RG 0709496036 SSP/BA, filho de Joaquim Sardeiro Neto e Francisca de Souza Serdeiro, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado EMPOSSADO pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração e Inexistência de impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Prefeito de Barreiras, Antonio Henrique de Souza Moreira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras-BA, 07 de junho de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

Franciney de Souza Sardeiro

Empossado

Testemunhas:





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2261 - 08 de Junho de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº. 292, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Estabelece Regime Especial de Fiscalização dos Rios no Território do Município de Barreiras-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 23, incisos VI e VII afirma a competência comum de todos os entes federativos na defesa do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado da Bahia, declara que cabe aos Municípios garantir a proteção do patrimônio ambiental de suas circunscrições, podendo delegar competências aos conselhos e órgãos de defesa do meio ambiente criados por lei municipal;

CONSIDERANDO a situação atual de baixa vazão e de poluição dos rios que cortam o Município de Barreiras-BA, especialmente Rio de Ondas, Rio Grande, Rio Branco e outros;

CONSIDERANDO ainda, o poder-dever do Município de combater a poluição e a degradação em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO a competência do Município de informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas propondo medidas para a sua recuperação; e

CONSIDERANDO por fim, o poder-dever da administração de adotar medidas para garantir o abastecimento de água para a população, tendo em vista a baixa vazão do Rio de Ondas e demais rios da região.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Estabelecido o Regime Especial de Fiscalização dos Rios no Território do Município de Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º. O estabelecimento do Regime Especial de Fiscalização, de que trata este Decreto, autoriza a mobilização dos órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Barreiras - COMDEMA, na adoção de medidas administrativas preventivas e corretivas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público para a situação vigente.

Art. 3º. Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por meio de portaria, elabore e estabeleça o regimento para os procedimentos da fiscalização objeto deste decreto.

Art. 4º. Autoriza-se as autoridades competentes administrativas da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, diretamente responsáveis pelas ações de fiscalizações, a determinarem e executarem atividades de diagnóstico das situações que resultam na baixa vazão dos rios e de contenção da degradação nas margens destes, bem como a adoção de todas as medidas administrativas legais como embargos de áreas, embargos de empreendimentos, autuações, sanções administrativas, representações ao Ministério Público Federal e Estadual e representações a Procuradoria Geral do Município – PGM, para adoção de medidas judiciais cabíveis, através das seguintes ações:

I - a realização de fiscalizações em regime de urgência, prioritária e permanente referentes aos imóveis públicos e particulares em áreas identificadas como potenciais poluidoras e/ou que se utilizem das águas dos rios, localizadas às margens destes.

II - a realização de campanhas educativas e de orientação à população em geral, a população ribeirinha e empreendedora que se utilizam de sistemas de irrigação;

Art. 5º. Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso deste, devendo o relatório ser assinado pelos demais agentes que o acompanhem.

§ 1º. Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial.

§ 2º. Constarão no relatório circunstanciado a situação da área objeto da averiguação e se, porventura, ocorrer dano ambiental, deve-se constar o crime ou infração cometida na área e a autoridade competente deve lavrar os competentes Autos de Infração, Multa e/ou Embargo.

Art. 6º. Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso do agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deve buscar apoio técnico junto aos órgãos de fiscalização ambiental e nas Universidades e Faculdades com *campus* no Município.

Art. 8º. As ações de fiscalização devem ocorrer por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente conforme estabelecido pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 9º. Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias, para que a SEMMA em regime de urgência apresente Projeto de Planejamento, Execução e de aquisição de equipamentos necessários para o exercício e cumprimento do Regime Especial de Fiscalização dos Rios, o qual deve ser apreciado e aprovado pelo COMDEMA na forma regulamentar e legal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em 07 de Junho de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira
- Prefeito de Barreiras-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2261 - 08 de Junho de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – -FMS - PROC. ADM. nº 103/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios das unidades de saúde do município de Barreiras, conforme Edital. ABERTURA: 22 de Junho 2016 - HORÁRIO: 09hs00min.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 – FMS – PROC. ADM. nº 101/2016 - OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao prédio onde irá funcionar a Clínica Municipal da Criança, neste Município, conforme Edital. ABERTURA: 21 de Junho 2016 - 09hs00min.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 – FMS - PROC. ADM. nº 102/2014 - OBJETO: Aquisição de reagentes e equipamentos permanentes destinados ao Laboratório Leonídia Ayres de Almeida neste Município, conforme Edital. ABERTURA: 20 de Junho 2016 - HORÁRIO: 09hs00min.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – FMS - PROC. ADM. nº 104/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e serviços para implementar a infraestrutura de rede wireless interligando a Central de Regulação as Unidades Básicas de Saúde da Baraúna, Mucambo, Tatu e Bezerro na Zona Rural do Município de Barreiras, conforme Edital. ABERTURA: 21 de Junho 2016 - 15hs00min. Informações Tel. (0**77) 3614-7114 ou e-mail: copel@barreiras.ba.gov.br – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016. Barreiras (BA), 07 de Junho 2016.

